



ATA DA REUNIÃO DA CONGREGAÇÃO  
DA FACULDADE DE DIREITO DA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA,  
REALIZADA NO DIA 11 DE MAIO DE  
2017.

**HORA DO INÍCIO:** 10:00 h (dez horas)

**DATA:** onze de maio de dois mil e dezessete.

**LOCAL:** Sala dos Órgãos Colegiados Professor J. J. Calmon de Passos.

**PRESIDÊNCIA:** Professor Celso Luiz Braga de Castro.

**PRESENCAS: Professores:** Julio Cesar de Sá da Rocha, Alessandra Rapacci Mascarenhas Prado, Antonio Sá da Silva, Bernardo Silva de Lima, Fredie Souza Didier Junior, Isabela Fadul de Oliveira, Iran Furtado de Souza Filho e Nilza Maria Costa dos Reis.

Ausências Justificadas: Heron José de Santana Gordilho, Daniel Oitaven Pamponet Miguel, Francisco Bertino Bezerra de Carvalho e Saulo José Casali Bahia.

Representantes do corpo discente: Valmir Chaves de Oliveira Neto, Gildasio Alves de Souza Júnior e Victor Bruno Marinho Pereira.

O presidente abriu os trabalhos e deu-se seguimento à Sessão com a pauta seguinte:

1) Critérios e Cronograma para eleições aos cargos de Diretor e Vice-Diretor da Faculdade de Direito da UFBA, para o quadriênio 2017-2021. Decidiu-se pela formação de uma Comissão, composta pelo professor Bernardo Silva de Lima, a técnica administrativa Noecy Nunes de Almeida e o discente Luiz Expedito Machado Rodrigues, com a finalidade de processar uma Consulta à Comunidade Acadêmica, de acordo com o calendário estabelecido pela Congregação, que se encontra anexo a essa Ata, dela fazendo parte, doravante. Consulta que deixa de ser eletiva para ser um referendo. Dia 05 de junho de 2017, a Congregação se reunirá para compor a lista tríplice, acolhendo o resultado da Consulta.

2) Processo nº. 23066.019205/2017-56 de Daniela Vieira de Melo e Outros – Recuso Administrativo em face de deliberação proferida pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Direito. Pedido de vista da Conselheira Nilza Maria Costa dos Reis. A Congregação, por 08(oito) votos a 05(cinco), seguiu o voto do Relator, vencidos os conselheiros, Julio Cesar de Sá da Rocha, Antonio Sá da Silva, Fredie Souza Didier Junior, Iran Furtado de Souza Filho e Nilza Maria Costa dos Reis. Registrando-se que o voto vista, que, doravante, passa a integrar essa Ata em anexo, negou provimento ao recurso.

3) Processo nº. 23066.024121/2017-34 Proposta de Criação de Curso de Mestrado Profissional e Direito e Processo do Trabalho, sob a Coordenação do professor

Ata da reunião da Congregação da Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia, realizada no dia 11 de maio de 2016.



Edilton Meireles de Oliveira Santos. Relator: Conselheiro Antonio Sá da Silva. Item retirado de pauta, para aprofundamento do assunto e inclusão em próxima Sessão da Congregação.

4) Solicitação do Centro Acadêmico Ruy Barbosa (CARB), para a Semana do Calouro – SECAL, de 15/05/2017 a 19/05/2017. O CARB solicitou que as aulas dos Calouros fossem suspensas que esses participassem do Evento. Ficou estabelecido que os próprios membros do CARB fizessem a solicitação, diretamente, aos professores das Turmas de calouros.

5) Sugestão para nominar o “Espaço das Artes”. Acatada, por unanimidade, a sugestão do Presidente de nominar o Espaço como “Espaço das Artes Luiz Gama”, em homenagem ao rábula e escritor, Luiz Gonzaga Pinto da Gama, que se tornou o primeiro escritor brasileiro a assumir, explicitamente sua identidade negra, sendo, assim, o fundador da literatura de militância dos negros no Brasil. O Espaço ganhará uma placa de bronze com a biografia do homenageado.

6) Projeto de Monitoria para 2017.1 e 2017.2, do professor Durval Carneiro Neto, encaminhado pela Chefia do Departamento de Direito Público. Relator: Conselheiro Bernardo Silva de Lima. Aprovado, por unanimidade, com a observação de a Monitoria, se possível, ser com Bolsa e na impossibilidade, dessa hipótese, que seja voluntária.

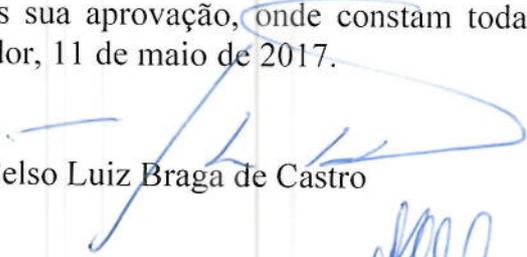
7) Relatório do Projeto de Extensão “Direito, Trabalho e Marx: A Regulação Jurídica no Capitalismo Brasileiro”. Relator: Conselheiro Antonio Sá da Silva. Aprovado, por unanimidade, nos termos do voto do Relator.

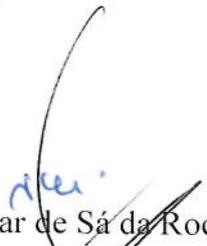
8) O que ocorrer. a) O Conselheiro Iran Furtado de Souza Filho, solicitou esclarecimentos sobre os critérios que definem a antiguidade do Professor na Instituição para, na hipótese de haver pertinência temática e vinculação à Matéria, definir-se a preferência na escolha dos horários. Esclareceu-se que os critérios sempre foram estabelecidos pela data de ingresso do Docente na Faculdade. Decidiu-se, por sugestão do Presidente, à unanimidade, encaminhar ofício aos Departamentos I, II e III, dando-lhes ciência que o critério de antiguidade do Professor, corresponde à antiguidade na Faculdade tendo, desse modo, prioridade nas escolhas dos horários das Disciplinas. b). Ficou decidido que a bibliografia constante nos Editais do Programa de Pós-Graduação em Direito, contenham obras existentes na Biblioteca da Faculdade. c) O Conselheiro Fredie Souza Didier Junior, solicitou ampla divulgação aos alunos da Graduação, que eles podem ser alunos especiais do Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGD). d) A Conselheira Alessandra Rapacci Mascarenhas Prado, solicitou que fosse divulgado, em Edital, os requisitos para a inscrição como aluno especial da Graduação.

Não tendo mais nada a ser discutido, o presidente encerrou a sessão da qual, eu, Noecy Nunes de Almeida, Secretária da Congregação, lavrei a presente ata a ser.



devidamente, assinada, após sua aprovação, onde constam todas as decisões e deliberações votadas. Salvador, 11 de maio de 2017.

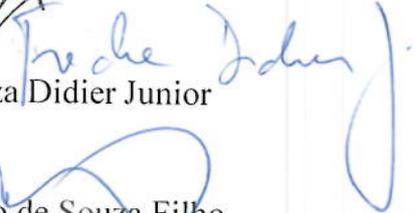
  
Celso Luiz Braga de Castro

  
Julio Cesar de Sá da Rocha

  
Alessandra Rapacci Mascarenhas Prado

  
Antonio Sá da Silva

  
Bernardo Silva de Lima

  
Fredie Souza Didier Junior

Isabela Fadul de Oliveira

  
Iran Furtado de Souza Filho

Nilza Maria Costa dos Reis

  
Gildasio Alves de Souza Júnior

  
Valmir Chaves de Oliveira Neto

Victor Bruno Marinho Pereira



## PORTARIA N. 07/2017

O Presidente da Congregação da Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia, considerando a decisão da Congregação em sessão de 11 de maio de 2017,

### RESOLVE:

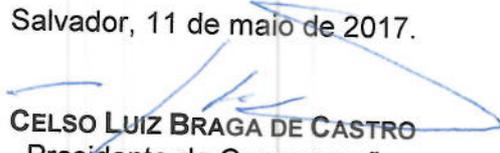
Art. 1º - Convocar eleições para Diretor e Vice-Diretor da Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia, obedecido o seguinte Calendário:

PERÍODO	EVENTO
15 a 19/05/17	Inscrições de candidatos
22/05/17	Publicação das inscrições
23/05/17	Impugnação de inscrições protocoladas
24/05/17	Defesa de impugnação
25/05/17	Apreciação de impugnação e homologação das inscrições
29/05/17	Debates
05/06/17	Sessão da Congregação

Art. 2º - Constituir Comissão Eleitoral formada pelos Professores Bernardo Silva de Lima (Titular) e Alessandra Rapacci Mascarenhas Prado (Suplente), Discentes Luiz Expedito Machado Rodrigues (Titular) e Gildásio Alves de Souza Júnior (Suplente), e Servidores Técnicos Administrativos Noecy Nunes de Almeida (Titular) e David Alves Gomes (Suplente), para, sob a presidência do primeiro, conduzir todas as etapas do processo.

Art. 3º - Ciência e cumprimento.

Salvador, 11 de maio de 2017.

  
CELSO LUIZ BRAGA DE CASTRO  
Presidente da Congregação

PROCESSO N. 23066.019205/2017-56

RECURSO CONTRA DECISÃO DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO DESTA FACULDADE DE DIREITO.

RECORRENTES: DANIELA VIEIRA DE MELO E OUTROS

VOTO VISTA

O recurso foi interposto contra decisão proferida pelo Colegiado da Pós-Graduação desta Faculdade de Direito, cujo teor, como se vê na ta de fls.81/89. é o seguinte:

"JANAINA MUNIZ DA SILVA – Recurso contra a avaliação da prova de conhecimento. Deferido, por maioria, com extensão dos efeitos a todos os candidatos que realizaram a prova de conhecimento específico aplicada relativamente ao Doutorado, e que indicaram como orientador o Professor Manoel Jorge e Silva Neto, para anular a prova de conhecimento específico aplicada, pelo fundamento de que foi comprovada a ausência de ampla disponibilidade da obra "Proteção Constitucional à Liberdade Religiosa", em sua 2ª edição, em sítios eletrônicos de livrarias (pois vários indicavam a edição como esgotada) e em bibliotecas desta capital, especialmente na UFBA ( quando se comprovou, por certidão, a inexistência da obra), além de haver ausência de correspondência da questão às obras indicadas, já que não se tratou de tema tratado de modo satisfatório em nenhuma das mencionadas obras, especialmente na obra "Proteção Constitucional à Liberdade Religiosa". Decidiu-se convocar todos os candidatos a comparecer à Secretaria do Programa de Pós-Graduação, no dia 17/04/2017, às 14 horas, para realização de nova prova de conhecimento específico, desta feita com exclusão, dentre as referências para a prova, da obra "Proteção Constitucional à Liberdade Religiosa" (autor Manoel Jorge e Silva Neto). Deliberou-se ainda solicitar ao professor Manoel Jorge a indicação de nova questão e oferta de barema para a correção pela banca" (sic).

O recurso formulado pela interessada foi juntado às fls. 29/40, e o voto do relator no Colegiado de Pós-Graduação - Professor Wilson Alves de Souza - às fls. 41/43.

Considerando que a interessada formulara inúmeros pedidos, o relator antes nomeado analisou aquele direcionado à anulação da prova como questão preliminar (fl. 42), fazendo-o com base exclusivamente na alegação de impossibilidade de acesso da candidata à obra "Proteção Constitucional à Liberdade Religiosa", do Professor Manoel Jorge, concluindo, então, que "a solução mais justa e mais adequada é a anulação da prova impugnada, para que outra se realize sem a mácula acima descrita".

A decisão ora submetida à apreciação desta Congregação, qual seja, do Colegiado da Pós-Graduação, deu provimento ao recurso da candidata JANAINA MUNIZ DA SILVA utilizando dois diferentes fundamentos: 1º) a indisponibilidade da obra antes mencionada; 2º) a ausência de correspondência da questão às obras indicadas, já que não se tratou de tema tratado de modo satisfatório em nenhuma das mencionadas obras, especialmente na obra "Proteção Constitucional à Liberdade Religiosa".

Luiz Gonzaga Pinto da Gama nasceu em 21 de julho de 1830. Era filho de um português e de Luiza Mahim, negra acusada de se envolver com a Revolta dos Malês, na Bahia - a primeira grande rebelião urbana de escravos da história do Brasil. Aos 10 anos, tornou-se cativo, vendido pelo próprio pai.

Luiz Gama morou com a mãe em Salvador até os oito anos. Quando a líder rebelde teve que fugir para o Rio de Janeiro, buscando escapar da forte perseguição policial, Luiz foi entregue ao pai, um fidalgo português. Jogador compulsivo e afogado em dívidas, seu pai lhe vendeu a um traficante e Luiz Gama virou escravo doméstico em São Paulo.

Aos 18 anos, sabendo ler e escrever, conseguiu provas irrefutáveis da ilegalidade de sua condição, pois era filho de uma mulher livre. Já liberto, em 1848 assentou praça na Força Pública da Província. Em 1854 teve baixa da Força Pública por insubordinação e em 1856 foi nomeado escrevente da Secretaria de Polícia.

Foi nesse período, como escrevente, que Luiz teve acesso à biblioteca do delegado, então professor de Direito. Autodidata e dono de uma memória excepcional, Luiz Gama se tornaria um grande advogado (rábula). Foi um dos abolicionistas mais atuantes de São Paulo. Com seu trabalho nos tribunais, conseguiu a libertação de centenas de negros mantidos injustamente em cativeiro ou acusados de crimes contra os senhores. Especializou-se nessa área.

Três anos depois, publicou seu único livro de poesias. Seu célebre poema A Bodarrada ironizava os que tentavam negar a influência africana na formação da nossa identidade nacional. Ao admitir no poema que também era bode - termo pejorativo usado para ridicularizar os negros -, Gama tornou-se o primeiro escritor brasileiro a assumir explicitamente sua identidade negra, sendo assim o fundador da literatura de militância dos negros no Brasil.

Também colaborou com diversos periódicos, escrevendo para jornais satíricos de São Paulo. Em 1880, já tinha se transformado em um líder do movimento abolicionista da cidade. Lutou nas cortes provincianas para estabelecer o princípio de que todos os escravos ingressos no país após a proibição do tráfico negreiro, em 1850, eram livres por lei. Considerava legítima a defesa dos crimes cometidos por escravos contra seus senhores.

Por insistência de Lúcio de Mendonça, advogado e amigo, Luiz Gama escreveu uma carta autobiográfica. Graças a ela, a lembrança de Luiza Mahim chegou até os dias atuais.

Após longo período de doença, Luiz Gama morreu no dia 24 de agosto de 1882, em São Paulo.

Fonte: <http://antigo.acordacultura.org.br/herois/heroi/luizgama>